



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO FESTIVAL TANABATA MATSURI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art 1º Fica incluída no § 7. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia do Festival Tanabata Matsuri a ser celebrado anualmente no dia 07 de Julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA

O festival de Tanabata tem origem numa lenda japonesa. Orihime era a filha de um poderoso deus do reino celestial. Certo dia, estando diante de seu tear, viu passar um rapaz conduzindo um boi, e por ele se apaixonou. O pai consentiu o casamento dos dois jovens. Porém, casados e totalmente dominados pela paixão, ambos descuidaram-se de seus afazeres normais. Foi então que, indignado, o pai ordenou que eles vivessem separados, um de cada lado da Via Láctea. Ele permitiria que, entretanto, o casal se reencontrasse apenas uma vez por ano, no sétimo dia do sétimo mês, caso cumprissem suas responsabilidades. Segundo a mitologia japonesa, Orihime é representada pela estrela Vega, e o rapaz, Hikoboshi, pela estrela Altair, do lado oposto da Via Láctea, que se encontram uma vez por ano.

O festival que celebra esta história de amor teve início na Corte Imperial do Japão há cerca de 1.150 anos. No Período Edo (1603-1868), a celebração se popularizou e passou a ser amplamente comemorada.

Atualmente, o Tanabata é uma das maiores festas populares do Japão, celebrado em diversas cidades. O mais tradicional é o de Sendai, na província de Miyagi, que se realiza em agosto, aproveitando as férias de verão das escolas japonesas.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 7º São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

